



LEI Nº 6.419, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui o Pedal da Paz no segundo sábado do mês de novembro.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Valinhos o Pedal da Paz, a ser realizado sempre no segundo sábado do mês de novembro.

Art. 2º A organização e realização do Pedal da Paz poderá ser delegada para voluntários.

§ 1º A realização do Pedal da Paz por voluntários deverá ter o respaldo do Poder Executivo para sua efetivação.

§ 2º O Pedal da Paz ocorrerá nas vias públicas do Município de Valinhos, organizado em cooperação intersetorial dos órgãos públicos competentes pela publicidade institucional, divulgação, mobilidade urbana, segurança pública e qualquer outra providência necessária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser previstas em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
24 de março de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício


JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.514/23-PMV.


Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alécio Cau, com emenda nº 1.